LEI Nº 2590, DE 06 DE MAIO DE 2011

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um crédito Adicional Especial até o limite de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), para atender as despesas oriundas do Contrato de Repasse nº 0329379-26/2010, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Turismo representado pela Caixa Econômica Federal e o Município da Lapa-Pr, dentro da seguinte dotação:

14 – Secretaria de Cultura e Turismo
14.04 - Departamento de Desenvolvimento do Turismo
22.695.0037.1.008- Construção de Centro de Resgate de Tradições Tropeiras
4.4.90.51.00.00.00.00.1843 - Obras e Instalações.....R$ 195.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.1000 - Obras e Instalações.....R$ 5.000,00
TOTAL.....R$ 200.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos:

Excesso de Arrecadação da Fonte 1843 na seguinte conta bancária, Caixa Econômica Federal nº 006.00647026-0.....R$ 195.000,00
TOTAL.....R$ 195.000,00

Cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

12 - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
12.07 - Departamento de Desenvolvimento Comercial e Industrial
22.661.0037.2.083 - Indústria e Comércio
322:3.3.90.39.00.00.00.00.1000- Out.Serv.Terc.Pes.Jurídica...R$ 5.000,00
TOTAL.....R$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 06 de Maio de 2011.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal